



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 021/2018.

Em, 22 de fevereiro de 2018.

### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2018.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2018, do tipo menor preço por item**, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### 1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **08 de março de 2018**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2 – OBJETO:

2.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e de medicamentos e materiais para o Ambulatório do Posto de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, integrante deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

### **3 – PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais e **Preço Total** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

d) MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item;**

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 16 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**7.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.7.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais condições definidas neste edital.

## **9 – HABILITAÇÃO:**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**e.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;

**f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**g)** Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

**i)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**k)** Certidão Negativa de Falência e/ou concordata;

**l)** As licitantes que apresentarem cotações para os medicamentos deverão apresentar certificado de boas práticas e controle de linha de produção de produtos referentes aos medicamentos cotados na proposta, bem como, a comprovação da concessão de Autorização de Funcionamento do estabelecimento participante da licitação, ambos emitidos pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei 6.360/76.

**9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do fax (51) 3694-1333 ou email:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**compras@minasdoleao.rs.gov.br**, com posterior **entrega do original ou cópia autenticada** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

**9.3.** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

- a)** Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **14 - PRAZO DE ENTREGA:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**14.1.** Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro, sendo que a entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**14.2.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos itens, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência, no prazo de 10 dias após o recebimento.

**14.3.** O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

#### **15 – CONTRATO:**

**15.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2.** Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93.

#### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

**16.2.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** Advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
  - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
  - d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
  - e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
  - f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
  - g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- 16.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 16.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 16.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e)** Mais de 02 (duas) advertências.

**17 – RESCISÃO:**

**17.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.10.301.0027.1.181.000 – Programa NAAB – Saúde Mental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

0702.10301.0028.1.162.000 – Programa Incentivo Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2270)

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993)

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso Domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433)

0703.10.301.0028.1.035.000 – Assistência Médica e Sanitária a População – PAB FIXO.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1017)

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020)

0703.10.304.0028.1.207.000 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde-PFVS / IPVS / PVVS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3127)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040)

## **19 – PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega total** dos itens e conferência pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.

**19.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**19.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.7.** Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; e, Anexo II– Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 22 de fevereiro de 2018.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N°. 025/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N°. 021/2018.**

<i>Medicamentos Farmácia Básica</i>					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	40.000	cp	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
2	2.000	cp	Ácido Fólico 5mg cp.	R\$ 0,07	R\$ 140,00
3	6.000	cápsula	Ácido Valproico 250 mg (cápsula) (CONTROLADO)	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
4	300	frasco	Ácido Valproico 250 mg/ml frasco 100ml (CONTROLADO)	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
5	5.000	cápsula	Ácido Valproico 500 mg (cápsula) (CONTROLADO)	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
6	1.000	cp	Aciclovir 200mg cp cx.	R\$ 0,44	R\$ 440,00
7	150	Frasco	Albendazol susp. 4% 10ml 40 mg/ml (suspensão)	R\$ 1,71	R\$ 256,50
8	200	cp	Albendazol 400mg cp	R\$ 0,84	R\$ 168,00
9	400	cp	Alendronato de Sódio 70 mg	R\$ 0,46	R\$ 184,00
10	400	frasco	Ambroxol 30mg/ml frasco	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
11	2.000	cp	Aminofilina 100mg cp	R\$ 0,10	R\$ 200,00
12	3.500	cp	Alopurinol 100 mg	R\$ 0,07	R\$ 245,00
13	1.500	cp	Amiodarona 200 mg	R\$ 0,51	R\$ 765,00
14	26.500	cp	Amitriptilina 25 mg (CONTROLADO)	R\$ 0,07	R\$ 1.855,00
15	600	Frasco	Amoxicilina 250 mg/5ml frsc 60 ml (ANTIBIÓTICO)	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
16	15.000	cápsula	Amoxicilina 500 mg (ANTIBIÓTICO)	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
17	100	Frasco	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml frsc 75ml (ANTIBIÓTICO)	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
18	2.000	cp	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg(ANTIBIÓTICO)	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
19	200	cp	Ampicilina 500 mg (ANTIBIÓTICO)	R\$ 0,29	R\$ 58,00
20	12.000	cp	Anlodipino 10 mg	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
21	8.000	cp	Anlodipino 5 mg	R\$ 0,03	R\$ 240,00
22	2.000	cp	Atenolol 50 mg	R\$ 0,06	R\$ 120,00
23	520	cp	Atorvastatina calcica 80 mg	R\$ 1,65	R\$ 858,00
24	5.000	cp	Azitromicina 500 mg di-hidratada (ANTIBIÓTICO)	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
25	500	Frasco	Azitromicina 600 mg/5ml frsc 60 ml (ANTIBIÓTICO)	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
26	320	cp	Baclofeno 10 mg	R\$ 0,52	R\$ 166,40
27	50	Frasco	Beclometasona 250 mcg (oral) 200 doses frasco c/ 20ml	R\$ 67,35	R\$ 3.367,50
28	50	Frasco	Beclometasona 50 mcg (nasal) 130 doses frasco c/ 20ml	R\$ 98,24	R\$ 4.912,00
29	50	Frasco	Beclometasona 50 mcg (oral) 130 doses frsc/ 20ml	R\$ 95,77	R\$ 4.788,50
30	10	Frasco	Berotec aerosol 100 mcg 200 doses frsco c/ 14g/10ml	R\$ 47,88	R\$ 478,80
31	6	Frasco	Bimaprosta + timolol 3ml	R\$ 99,96	R\$ 599,76
32	6.700	cp	Biperideno 2 mg (CONTROLADO)	R\$ 0,34	R\$ 2.278,00
33	620	cp	Bissulfato de clopidogrel 75mg	R\$ 0,71	R\$ 440,20



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

34	50	Frasco	Brometo de Ipratrópio (spray) via oral frsc 15ml	R\$ 54,98	R\$ 2.749,00
35	300	Frasco	Brometo de Ipratrópio 0,25 frsc 20 ml	R\$ 1,30	R\$ 390,00
36	600	Frasco	Brometo de tiotrópio	R\$ 41,61	R\$ 24.966,00
37	30	Frasco	Bromidrato de Fenoterol 100 mcg dose (spray)	R\$ 47,88	R\$ 1.436,40
38	300	Frasco	Bromidrato de Fenoterol 5mg/5ml frasco c/ 20ml	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
39	6	Frasco	Budesonida capsula p inalação 400mcg c/ 60 caps	R\$ 45,72	R\$ 274,32
40	1.500	cp	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10 mg/250 mg	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
41	4.000	cp	Captopril 25 mg	R\$ 0,03	R\$ 120,00
42	300	Frasco	Carbamazepina 2% frsc 100ml (CONTROLADO)	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
43	23.000	cp	Carbamazepina 200 mg(CONTROLADO)	R\$ 0,12	R\$ 2.760,00
44	9.000	Cp	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 400 UI	R\$ 0,68	R\$ 6.120,00
45	10.000	cp	Carbonato de Cálcio 500 mg	R\$ 0,09	R\$ 900,00
46	20.000	cp	Carbonato de Lítio 300 mg (CONTROLADO)	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
47	2.500	cp	Carvedilo 25 mg	R\$ 0,29	R\$ 725,00
48	3.000	cp	Carvedilol 12,5 mg	R\$ 0,25	R\$ 750,00
49	2.000	cp	Carvedilol 3,125 mg	R\$ 0,21	R\$ 420,00
50	3.000	cp	Carvedilol 6,25 mg	R\$ 0,21	R\$ 630,00
51	150	Frasco	Cefalexina 250 mg/5ml frsc 60 ml (ANTIBIÓTICO)	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50
52	6.600	cp	Cefalexina 500 mg	R\$ 0,62	R\$ 4.092,00
53	100	bisnaga	Cetoconazol 20mg +betametasona (forma dipropionato) 0,5mg pomada30g	R\$ 2,58	R\$ 258,00
54	1.500	cp	Cetoconazol 200mg cp	R\$ 0,21	R\$ 315,00
55	200	cp	Cimetidina 200 mg	R\$ 0,17	R\$ 34,00
56	600	cp	Citalopran 20mg	R\$ 0,26	R\$ 156,00
57	700	cp	Cilostazol 50 mg	R\$ 0,60	R\$ 420,00
58	520	cp	Colchicina 0,5mg cp.	R\$ 0,62	R\$ 322,40
59	30.000	cp	Clonazepam 2 mg (CONTROLADO)	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
60	500	cp	Cloridrato de bupropiona 150mg	R\$ 0,58	R\$ 290,00
61	3.000	cp	Cloreto de Potássio 600 mg	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
62	3.000	cp	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg (ANTIBIÓTICO)	R\$ 0,31	R\$ 930,00
63	6.600	cp	Clorpromazina 100 mg(CONTROLADO)	R\$ 0,32	R\$ 2.112,00
64	6.000	cp	Clorpromazina 25 mg (CONTROLADO)	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
65	400	cp	Cloridrato de venlafaxina 75mg	R\$ 1,75	R\$ 700,00
66	230	cp	Cloridrato de venlafaxina 150mg	R\$ 2,65	R\$ 609,50
67	200	frasco	Cloridrato de nafazolina sol. nasal 0,5mg/ml frasco c/ 30ml	R\$ 72,40	R\$ 14.480,00
68	500	cp	Cloridrato de oxibutinina 5mg	R\$ 0,67	R\$ 335,00
69	320	cp	Cloridrato de metformina 500mg	R\$ 0,14	R\$ 44,80
70	1.500	cp	Cloridrato de metformina 850mg	R\$ 0,09	R\$ 135,00
71	6.000	cp	Codeína+Paracetamol 30mg+ 500mg (cp) (CONTROLADO)	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
72	50	Frasco	Combiron susp.	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50
73	500	cp	Condroitina 400mg+ sulf.glicosamina 500mg	R\$ 1,87	R\$ 935,00
74	150	Frasco	Depo provera 150 mg (injetável) embalagem c/ 1 frasco-ampola	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

75	150	Frasco	Depo provera 50 mg (injetável) embalagem c/ 1 frsc-ampola	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
76	300	bisnaga	Dexametasona 1mg/g (pomada) embalagem 10g cx. c/ 100 unid.	R\$ 1,38	R\$ 414,00
77	15	Frasco	Dexametasona colírio 0,1% 5ml-30 gotas	R\$ 1,95	R\$ 29,25
78	100	bisnaga	Dexpantenol (Vitamina B5) 50 mg bisnaga 30g	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
79	5.000	cp	Dexclorfeniramina 2 mg	R\$ 0,11	R\$ 550,00
80	500	frasco	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml frasco c/ 100ml	R\$ 1,70	R\$ 850,00
81	5.000	cp	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,08	R\$ 400,00
82	22.000	cp	Diazepam 10 mg (CONTROLADO)	R\$ 0,09	R\$ 1.980,00
83	10.000	cp	Diclofenaco de Potássio 50 mg	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
84	10.000	cp	Dinitrato de Isossorbida 40 mg	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
85	1.500	cp	Dinitrato de Isossorbida 5 mg	R\$ 0,27	R\$ 405,00
86	10.000	cp	Dinitrato de Isossorbida 20 mg	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
87	540	cp	Diosmina 450mg + flavonoides expressos em hesperidina 50mg	R\$ 1,00	R\$ 540,00
88	600	Frasco	Dipirona 500 mg/ml frsc 20 ml	R\$ 1,40	R\$ 840,00
89	320	cp	Donaren (trazodona) 50 mg	R\$ 1,07	R\$ 342,40
90	320	cp	Donperidona 10 mg	R\$ 0,28	R\$ 89,60
91	100	cp	Doxiciclina 100 mg (ANTIBIÓTICO)	R\$ 0,56	R\$ 56,00
92	620	cápsula	Dutasterida 0,5 mg+Tansulosina 0,4mg (combodart)	R\$ 6,79	R\$ 4.209,80
93	6.000	cp	Enalapril 20 mg	R\$ 0,08	R\$ 480,00
94	4.000	cp	Enalapril 5 mg	R\$ 0,10	R\$ 400,00
95	4.000	cp	Espironolactona 25 mg	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
96	6.000	cp	Fenobarbital 100 mg(CONTROLADO)	R\$ 0,16	R\$ 960,00
97	80	Frasco	Fenobarbital 40 mg/ml frasco c/ 20ml(CONTROLADO)	R\$ 4,17	R\$ 333,60
98	15.000	cp	Fenitoina 100mg (CONTROLADO)	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
99	2.000	cp	Finasterida 5 mg	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
100	2.000	fita	Fitas reagentes de HGT on call plus com 05 aparelhos consignados	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
101	8.000	fita	Fitas reagentes de HGT accu chek com 40 aparelhos consignados	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00
102	40.000	cp	Fluoxetina 20 mg (CONTROLADO)	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
103	3.000	cp	Fluconazol 150mg cp	R\$ 0,32	R\$ 960,00
104	50	Frasco	Formoterol+fumarato de formoterol 12+400mcg	R\$ 13,66	R\$ 683,00
105	20.000	cp	Furosemida 40 mg	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
106	1.000	unid	Fralda geriátrica descartável tamanho P, para uso adulto, peso até 40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

107	1.000	Unid	Fralda geriátrica tamanho M, para uso adulto, peso até 70 kg, cintura de aproximadamente 75 cm a 120 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde.	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
108	5.000	unid	Fralda geriátrica - tamanho G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, no mínimo 20 unidades e máximo 50 unidades na embalagem, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
109	800	cp	Gabapentina 300mg cp	R\$ 0,69	R\$ 552,00
110	15	Frasco	Gentamicina colírio 5mg/ml	R\$ 9,05	R\$ 135,75
111	2.000	cp	Glibenclamida 5 mg	R\$ 0,04	R\$ 80,00
112	20	Frasco	Haloperidol 2mg/ml solução oral (CONTROLADO) frsco 30ml	R\$ 2,70	R\$ 54,00
113	4.000	cp	Haloperidol 5mg (CONTROLADO) cp.	R\$ 0,18	R\$ 720,00
114	520	Cp	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg cp	R\$ 0,55	R\$ 286,00
115	400	cp	Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg	R\$ 1,07	R\$ 428,00
116	320	cp	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg	R\$ 1,25	R\$ 400,00
117	400	cp	Hemitartarato de zolpidem 10mg	R\$ 1,67	R\$ 668,00
118	3.000	cp	Hidroclorotiazida 25 mg	R\$ 0,03	R\$ 90,00
119	2.000	cp	Hidroclorotiazida 50 mg	R\$ 0,07	R\$ 140,00
120	4.000	cp	Hioscina 10 mg	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
121	600	Frasco	Ibuprofeno 100mg/ml frasco c/ 60ml	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
122	6.000	cp	Ibuprofeno 300 mg	R\$ 0,15	R\$ 900,00
123	6.000	cp	Imipramina 25mg cp	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
124	20.000	cp	Ibuprofeno 600 mg	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
125	100	cp	Ivermectina	R\$ 1,47	R\$ 147,00
126	50	Frasco	Lactulona 667mg xarope frasco c/ 120ml	R\$ 9,85	R\$ 492,50
127	1.200	cp	Lamotrigina 25mg	R\$ 0,40	R\$ 480,00
128	1.000	cp	Levodopa + Carbidopa 250mg + 20 mg	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
129	3.000	cp	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
130	5.000	cp	Levotiroxina sódica 100 mg	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
131	6.000	cp	Levotiroxina sódica 25 mg	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
132	6.000	cp	Levotiroxina sódica 50 mg	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
133	300	cp	Lisinato de cetoprofeno 160mg	R\$ 1,76	R\$ 528,00
134	6.500	cp	Loratadina 10 mg	R\$ 0,08	R\$ 520,00
135	300	Frasco	Loratadina 1mg/ml frasco c/ 100ml	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
136	5.000	cp	Losartana Potássica 50 mg	R\$ 0,08	R\$ 400,00
137	320	cp	Losartana potássica + Hidroclorotiazida 50/12,5 mg	R\$ 0,38	R\$ 121,60



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

138	600	cp	Mebendazol 100 mg	R\$ 0,11	R\$ 66,00
139	100	Frasco	Mebendazol 20 mg/ml frasco c/ 30ml	R\$ 1,66	R\$ 166,00
140	7.000	cp	Metildopa 250 mg	R\$ 0,41	R\$ 2.870,00
141	320	cp	Metrotexato 2,5 mg	R\$ 0,67	R\$ 214,40
142	4.000	cp	Metoclopramida 10 mg	R\$ 0,16	R\$ 640,00
143	500	Frasco	Metoclopramida 4mg/ml frsc 10 ml	R\$ 1,31	R\$ 655,00
144	5.000	cp	Metronidazol 250 mg	R\$ 0,17	R\$ 850,00
145	1.000	cp	Metronidazol 400 mg	R\$ 0,53	R\$ 530,00
146	150	bisnaga	Metronidazol 100mg pomada	R\$ 4,93	R\$ 739,50
147	400	cp	Mesilato de Doxazosina 2mg	R\$ 0,44	R\$ 176,00
148	400	cp	Mesilato de Doxazosina 4 mg	R\$ 1,82	R\$ 728,00
149	21.000	cp	Metropolol (tartarato) 100 mg	R\$ 0,54	R\$ 11.340,00
150	10.000	cp	Metropolol (succinato) 50 mg	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
151	320	cápsula	Mononitrato de isossorbida 50mg retard	R\$ 1,17	R\$ 374,40
152	350	bisnaga	Miconazol 20mg/g (pomada) embalagem de 80gr	R\$ 7,13	R\$ 2.495,50
153	1.500	cp	Nifedipina 10 mg	R\$ 0,13	R\$ 195,00
154	2.500	cp	Nifedipina 20 mg	R\$ 0,14	R\$ 350,00
155	15.000	cp	Nimesulida 100 mg	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
156	600	bisnaga	Nistatina 2500 Ui/g (pomada) bisnaga com 60 g + 7 ou 25 aplicadores	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
157	300	Frasco	Nistatina oral frsc 50 ml	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
158	150	Frasco	Óleo Mineral frasco c/ 120ml	R\$ 3,28	R\$ 492,00
159	80.000	cp	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
160	320	cp	Oxcarbamazepina 600mg	R\$ 1,36	R\$ 435,20
161	400	cp	Oxalato de escitalopram 10mg	R\$ 1,20	R\$ 480,00
162	504	cp	Pantoprazol 40mg	R\$ 0,57	R\$ 287,28
163	30.000	cp	Paracetamol 500 mg	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
164	200	cp	Paroxetina 40mg	R\$ 0,27	R\$ 54,00
165	200	Frasco	Permetrina solução 1% frsc 60 ml	R\$ 1,87	R\$ 374,00
166	3.000	cp	Polivitamínico Complexo B	R\$ 0,15	R\$ 450,00
167	30	Frasco	Polivitamínico Complexo B frsc 100 ml	R\$ 5,03	R\$ 150,90
168	2.000	cp	Pravastatina 20 mg	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
169	300	frasco	Prednisolona 1mg/ml frasco 100ml	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
170	500	frasco	Prednisolona 3mg/ml frasco 100ml	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
171	5.000	cp	Prednisona 20 mg	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
172	6.000	cp	Prednisona 5 mg	R\$ 0,16	R\$ 960,00
173	320	cp	Propatilnitrato 10mg	R\$ 0,86	R\$ 275,20
174	50	Frasco	Protovit frasco de 20 ml	R\$ 9,98	R\$ 499,00
175	2.000	cp	Ranitidina 150mg cp	R\$ 0,13	R\$ 260,00
176	15.000	cp	Risperidona 1 mg (CONTROLADO)	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
177	6.000	cp	Risperidona 2 mg(CONTROLADO)	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
178	220	cp	Rivaroxabana 15mg	R\$ 9,35	R\$ 2.057,00
179	320	cp	Rosuvastatina Cálcica 20 mg	R\$ 1,35	R\$ 432,00
180	300	sache	Sais para Reidratação	R\$ 1,04	R\$ 312,00
181	30	Frasco	Salbutamol 2mg/5ml frsc 100 ml	R\$ 7,05	R\$ 211,50
182	50	frasco	Salbutamol 100 mcg (spray)	R\$ 12,39	R\$ 619,50
183	3.000	cp	Sertralina 50 mg	R\$ 0,23	R\$ 690,00
184	5	Frasco	Seretide Diskus	R\$ 109,08	R\$ 545,40
185	5.000	cp	Sinvastatina 10 mg	R\$ 0,15	R\$ 750,00
186	10.000	cp	Sinvastatina 20 mg	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
187	3.000	cp	Sulfametaxazol + trimetropina 40 mg+80mg	R\$ 0,19	R\$ 570,00
188	20	Frasco	Sulfametaxazol + trimetropina 40 mg+80mg frsc 50 ml	R\$ 2,36	R\$ 47,20
189	8.000	cp	Sulfato Ferroso 40 mg	R\$ 0,06	R\$ 480,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

190	100	Frasco	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral frasco c/ 30 ml	R\$	1,92	R\$	192,00
191	320	sache	Sulfato de glucosamina 1,5g sache 3,9 5G	R\$	3,18	R\$	1.017,60
192	300	bisnaga	Sulfato de neomicina 5mg/g+ 250UI/g de bacitracina zíncica (pomada)	R\$	1,74	R\$	522,00
193	320	cp	Telmisartana + besilato de anlodipino 80mg/5mg	R\$	2,84	R\$	908,80
194	180	cp	Valsartana 160mg	R\$	0,83	R\$	149,40
195	320	cp	Valsartana 320 mg	R\$	1,19	R\$	380,80
196	2.000	cp	Varfarina Sódica 5 mg	R\$	0,28	R\$	560,00
197	3.000	cp	Verapamil 80 mg	R\$	0,10	R\$	300,00
<b>Medicamentos Ambulatório</b>							
198	100	frasco	adenosina 6mg/2ml – amp	R\$	19,33	R\$	1.933,00
199	300	frasco	adrenalina 1mg/ml / amp	R\$	2,64	R\$	792,00
200	200	frasco	aminofilina 24mg/ml (10ml) /amp	R\$	1,18	R\$	236,00
201	50	cp	Amplictil 10mg/cp	R\$	0,38	R\$	19,00
202	4	frasco	anestesico ocular / frasco	R\$	12,50	R\$	50,00
203	50	frasco	atropina 0,25mg/ml / amp	R\$	0,93	R\$	46,50
204	300	frasco	bezetacil 12000000 / frascos	R\$	13,20	R\$	3.960,00
205	200	frasco	bezetacil 6000000/frascos	R\$	7,55	R\$	1.510,00
206	200	frasco	Buscopam Simples / amp. 2ml	R\$	1,57	R\$	314,00
207	800	frasco	buscopan composto / amp	R\$	1,49	R\$	1.192,00
208	30	frasco	cedilanide(deslanosideo)0,2mg/ml / amp	R\$	2,70	R\$	81,00
209	300	frasco	cetoprofeno 100 mg / frascos EV	R\$	5,53	R\$	1.659,00
210	400	frasco	cetoprofeno amp. IM 50mg/ml	R\$	4,12	R\$	1.648,00
211	400	frasco	Cloridrato de lidocaína SEM vaso constritor 2%	R\$	5,63	R\$	2.252,00
212	30	frasco	Cloreto de potassio 10%amp. 10ml	R\$	0,47	R\$	14,10
213	300	Frasco	Cloridrato de tramadol 50mg ampola	R\$	1,24	R\$	372,00
214	200	Frasco	Cloridrato de tramadol 100mg ampola	R\$	1,30	R\$	260,00
215	50	Frasco	Cloridrato de hidralazina ampola 20mg/ml ampola de 1ml	R\$	6,05	R\$	302,50
216	150	frasco	Cloridrato de amiodarona 150mg ampola Veículo q.s.p 3 ml	R\$	3,16	R\$	474,00
217	200	frasco	Cimetidina 150mg/ml 2 ml / amp	R\$	1,02	R\$	204,00
218	200	frasco	complexo B / amp	R\$	1,38	R\$	276,00
219	10	frasco	Clorexidina aquosa 0,2% dermosuave 1L	R\$	18,94	R\$	189,40
220	300	frasco	Diazepan 10mg/2ml - amp	R\$	1,16	R\$	348,00
221	20	frasco	Decanoato de Haloperidol 50mg amp.	R\$	10,01	R\$	200,20
222	50	frasco	dramin / amp. IM	R\$	4,90	R\$	245,00
223	400	frasco	dexametasona 4mg/ml (10mg) / amp	R\$	0,91	R\$	364,00
224	400	frasco	diclofenaco 75 mg 3ml / amp	R\$	1,02	R\$	408,00
225	200	frasco	dipirona 500mg/ml(2ml) / amp	R\$	0,71	R\$	142,00
226	30	frasco	digluconato de clorexidina alcoolico 0,5% 1L	R\$	12,17	R\$	365,10
227	30	frasco	ergometrin inj.- metilergometrina 1ml	R\$	2,97	R\$	89,10
228	30	frasco	fenitoína sódica 50mg veículo q.s.p. 1ml ampola de 5ml	R\$	2,84	R\$	85,20
229	100	frasco	fenobarbital sódico / ampola 1ml	R\$	1,85	R\$	185,00
230	20	frasco	Fentanil 2ml / ampola	R\$	3,26	R\$	65,20
231	300	frasco	furosemida 10mg/ml(2ml) / amp	R\$	0,80	R\$	240,00
232	50	frasco	glicose 50% / amp	R\$	0,42	R\$	21,00
233	20	frasco	glicose anidra 75% / amp plástica 10ml	R\$	0,42	R\$	8,40
234	300	frasco	hidrocortizona 500mg/amp.	R\$	8,11	R\$	2.433,00
235	150	frasco	Haloperidol 5mg/ml - amp	R\$	1,45	R\$	217,50



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

236	600	frasco	metoclopramida 5mg/ml inj. 2ml	R\$ 0,75	R\$ 450,00
237	50	frasco	metoprolol 5mg/5ml amp	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
238	80	frasco	Midazolam ampola 15mg/3ml	R\$ 1,50	R\$ 120,00
239	100	frasco	Prometazina 50mg / ml - amp	R\$ 2,80	R\$ 280,00
240	100	bisnaga	kollagenase+ Cloranfenicol 15g (pomada) + espátula	R\$ 22,19	R\$ 2.219,00
241	20	frasco	terbutalina injetavel 0,5mg/1ml	R\$ 4,40	R\$ 88,00
242	300	cp	Tramal 50mg cp cx. c/ 10cp	R\$ 0,19	R\$ 57,00
<b>Materiais Ambulatório</b>					
243	2.500	unid.	abaixador de língua	R\$ 0,09	R\$ 225,00
244	50	unid.	abocath nº 16 / unid.	R\$ 2,18	R\$ 109,00
245	50	unid.	abocath nº 18 / unid	R\$ 1,51	R\$ 75,50
246	50	unid.	abocath nº 20 / unid	R\$ 1,49	R\$ 74,50
247	50	unid.	abocath nº 22 / unid	R\$ 1,49	R\$ 74,50
248	50	unid.	abocath nº 24 / unid	R\$ 1,49	R\$ 74,50
249	40	L	água Oxigenada / frasco 1L	R\$ 10,00	R\$ 400,00
250	5.000	unid.	agulha 13x4,5 (100 unid) / caixa	R\$ 0,11	R\$ 550,00
251	3.000	unid.	agulha 25x07 (100 unid) / caixa	R\$ 0,11	R\$ 330,00
252	5.000	unid.	agulha 25x08 (100 unid) / caixas	R\$ 0,11	R\$ 550,00
253	3.000	unid.	agulha 40x12 (100 unid) / caixa	R\$ 0,12	R\$ 360,00
254	50	L	alcool 70% 1L / frascos	R\$ 9,80	R\$ 490,00
255	10	L	alcool 92,8% 1L / frascos	R\$ 12,40	R\$ 124,00
256	30	pct.	algodão hidrofílico 500g	R\$ 12,25	R\$ 367,50
257	50	frasco	almotolia 250ml / frascos	R\$ 10,65	R\$ 532,50
258	10	unid.	Aparelho de Pressão	R\$ 98,70	R\$ 987,00
259	3	unid.	aparelho de pressão grande	R\$ 140,70	R\$ 422,10
260	250	pct.	atadura crepe 10cm (12 rolos) / pacote	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
261	250	pct.	atadura crepe 15cm (12 rolos) / pacote	R\$ 10,85	R\$ 2.712,50
262	10	Unid.	Bateria de Lithium 123 - CR17345; Tensão: 3V (cada bateria) compatível para AED Pluss Zoll AHA 2010, com validade superior a 36 meses	R\$ 38,00	R\$ 380,00
263	10	Unid.	Bateria CR 2032 12v	R\$ 20,00	R\$ 200,00
264	30	rolo	bobinas papel grau 300 mmx100 m	R\$ 131,40	R\$ 3.942,00
265	5	rolo	bobinas papel grau 150mmx100m	R\$ 118,85	R\$ 594,25
266	100	pct.	campo operatório 45x50 pacote c/ 100 unid.	R\$ 161,20	R\$ 16.120,00
267	3	rolos	Cadarço 10mmx50m para tubo orotraqueal rolo c/ 50m	R\$ 174,44	R\$ 523,32
268	250	unid.	cateter tipo olhos nasal	R\$ 1,53	R\$ 382,50
269	60	unid.	caixa coletora pérfulo cortante 20 litros	R\$ 6,35	R\$ 381,00
270	4	Unid.	Cuba redonda inox 11 CM 400 ML	R\$ 60,00	R\$ 240,00
271	4	Unid.	Cuba rim inox 26 X 12 CM 750ML	R\$ 94,20	R\$ 376,80
272	1.000	unid.	copo plástico descartável tam.P	R\$ 0,20	R\$ 200,00
273	2.000	unid.	copo plástico descartável tam.M	R\$ 0,40	R\$ 800,00
274	200	unid.	dispositivo infusor poliflex 2 vias	R\$ 2,80	R\$ 560,00
275	200	unid.	escova cervical pacote c/100 unid.	R\$ 0,66	R\$ 132,00
276	200	Unid.	Esparadrapo impermeável 100% algodão, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas 10cm x 4,5cm	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
277	500	unid.	Equipo Enteral para alimentação	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
278	600	unid.	Equipos macrogotas com respirador/ unid.	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00
279	100	unid.	fita crepe 16mm/50m / unid	R\$ 6,20	R\$ 620,00
280	1.000	unid.	fita de HGT (15 unid.)/ caixa On Call Plus com 05 aparelhos consignados	R\$ 0,99	R\$ 990,00
281	5	frasco	fixador citológico spray 100ml / frascos	R\$ 7,25	R\$ 36,25





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Secretaria de Administração

282	600	unid	Frasco alimentação enteral 500ml	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
283	200	pct.	gaze hidrofólica (500 unid.)/ pacote grande	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
284	3	unid.	gel condutor p/ ECG / unid tubo 1 L	R\$ 9,80	R\$ 29,40
285	50	unid.	gilete p/ tricotomia (5 unid.) / caixa	R\$ 2,95	R\$ 147,50
286	50	L	hiplocorito de sódio 1 L	R\$ 9,80	R\$ 490,00
287	200	Unid	Lâmina de bisturi nº 11 cx. c/ 100unid	R\$ 1,85	R\$ 370,00
288	100	Unid	Lâmina de bisturi nº 12 cx. c/ 100unid	R\$ 1,90	R\$ 190,00
289	100	Unid	Lâmina de bisturi nº 15 cx. c/ 100unid	R\$ 1,90	R\$ 190,00
290	100	Unid	Lâmina de bisturi nº 20 cx. c/ 100unid	R\$ 1,65	R\$ 165,00
291	100	Unid	Lâmina de bisturi nº 22 cx. c/ 100unid	R\$ 1,90	R\$ 190,00
292	60	cx.	luva de procedimento M látex (100 unid.) / caixa	R\$ 17,75	R\$ 1.065,00
293	50	cx.	luva de procedimento P látex (100 unid.) / caixa	R\$ 17,75	R\$ 887,50
294	60	cx.	luva de procedimento G látex (100 unid.) / caixa	R\$ 17,75	R\$ 1.065,00
295	50	unid.	luva estéril nº 7,0 / unid	R\$ 1,53	R\$ 76,50
296	100	unid.	luva estéril nº 7,5 / unid	R\$ 1,53	R\$ 153,00
297	50	unid.	luva estéril nº 8,0 / unid	R\$ 1,53	R\$ 76,50
298	200	pct.	micropore 2,5cm/10m / unid	R\$ 4,15	R\$ 830,00
299	10	Unid.	Máscara de oxigênio adulto para nebulizador, Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, com tubo e com frasco, registrada na Anvisa	R\$ 9,55	R\$ 95,50
300	6	Unid.	Máscara de oxigênio infantil para nebulizador, Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico, com tudo e com frasco, registrada na Anvisa	R\$ 9,00	R\$ 54,00
301	1	unid	Máscara de venturi completa adulto	R\$ 70,00	R\$ 70,00
302	2	unid	Máscara de venturi completa infantil	R\$ 70,00	R\$ 140,00
303	5	unid.	oxímetro portátil de dedo digital	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00
304	20	unid.	Pilhas aa (par)	R\$ 3,80	R\$ 76,00
305	25	unid.	Pilhas aaa (par)	R\$ 4,20	R\$ 105,00
306	3	unid	Pinça kelly reta 14cm	R\$ 51,40	R\$ 154,20
307	2	unid	Pêra aspiração borracha neonatal	R\$ 24,80	R\$ 49,60
308	60	Pct	Saco plástico para lixo infectante, <b>50 litros</b> , 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, com lacre, contendo o símbolo de substancia infectante. Pacote com 100 unid.	R\$ 63,20	R\$ 3.792,00
309	60	Pct	Saco plástico para lixo infectante, <b>100 litros</b> , 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, com lacre, contendo o símbolo de substancia infectante. Pacote c/ 100 unid.	R\$ 72,10	R\$ 4.326,00
310	1.600	unid.	scalp 21 / unid cx. com 100 unid.	R\$ 0,79	R\$ 1.264,00
311	1.000	unid.	scalp 23/ unid cx. com 100 unid.	R\$ 0,79	R\$ 790,00
312	1.000	unid.	scalp 25/ unid cx. com 100 unid.	R\$ 0,79	R\$ 790,00
313	800	unid.	seringa 10ml / unid	R\$ 0,53	R\$ 424,00
314	1.500	unid.	seringa 1ml / unid	R\$ 0,42	R\$ 630,00
315	1.500	unid.	seringa 20ml / unid	R\$ 0,63	R\$ 945,00
316	2.500	unid.	seringa 3 ml / unid	R\$ 0,24	R\$ 600,00
317	2.500	unid.	seringa 5ml / unid.	R\$ 0,31	R\$ 775,00
318	600	unid.	Soro Fisiológico 0,9% bolsa 100ml cx. c/ 40 unid.	R\$ 2,46	R\$ 1.476,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Minas do Leão**  
**Secretaria de Administração**

319	600	unid.	Soro Fisiológico 0,9% bolsa 250ml cx. c/ 40 unid.	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
320	300	Unid.	Soro ringer lactato frasco sistema fechado 500ml cx. c/ 15	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
321	30	unid.	soro glicosado 5% bolsa 500ml cx. c/ 15 unid.	R\$ 4,34	R\$ 130,20
322	400	unid.	sonda uretral de alívio nº 10	R\$ 0,78	R\$ 312,00
323	600	unid.	sonda uretral de alívio nº 12	R\$ 0,82	R\$ 492,00
324	30	Unid.	sonda uretral de alívio nº 08	R\$ 0,78	R\$ 23,40
325	30	Unid.	sonda uretral de alívio nº 06	R\$ 0,78	R\$ 23,40
326	500	unid.	sonda aspiração traqueal nº 8	R\$ 0,80	R\$ 400,00
327	500	Unid.	sonda aspiração traqueal nº 10	R\$ 0,78	R\$ 390,00
328	50	Unid.	sonda aspiração traqueal nº 14	R\$ 0,85	R\$ 42,50
329	20	unid.	sonda nasogástrica longa nº 18	R\$ 1,15	R\$ 23,00
330	20	unid.	sonda nasogástrica longa nº 16	R\$ 1,00	R\$ 20,00
331	10	Unid.	sonda nasogástrica longa nº 14	R\$ 0,93	R\$ 9,30
332	10	Unid.	sonda nasogástrica longa nº 12	R\$ 0,80	R\$ 8,00
333	10	Unid.	sonda nasogástrica curta nº 12	R\$ 0,80	R\$ 8,00
334	10	Unid.	sonda nasogástrica curta nº 14	R\$ 0,84	R\$ 8,40
335	10	Unid.	sonda nasogástrica curta nº 20	R\$ 0,93	R\$ 9,30
336	12	unid	Sonda nasoenteral 105 cm nº 10 material poliuretano	R\$ 33,00	R\$ 396,00
337	5	unid	Sonda nasoenteral nº 12 material poliuretano	R\$ 47,00	R\$ 235,00
338	10	unid.	sonda folley 2 vias nº 12	R\$ 5,70	R\$ 57,00
339	300	unid.	urokit / unid	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00

**TOTAL DOS ITENS** R\$ **460.980,28**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.**

**PROCESSO Nº. 025/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 021/2018**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2018, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 021/2018, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e de medicamentos e materiais para o Ambulatório dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 025/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega total** dos itens e conferência pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

3.1. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:**

4.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro.

4.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos. (ainda antecipadamente através de fax (51) 3694-1333).

4.3. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

4.6. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.10.301.0027.1.181.000 – Programa NAAB – Saúde Mental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

0702.10301.0028.1.162.000 – Programa Incentivo Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2270)

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993)

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso Domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433)

0703.10.301.0028.1.035.000 – Assistência Médica e Sanitária a População – PAB FIXO.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1017)

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020)

0703.10.304.0028.1.207.000 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde-PFVS / IPVS / PVVS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3127)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040)

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

### **6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

### **6.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Melissa M. Wisniewski, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

Minas do Leão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CAMILA VALENTE DA SILVA**

Consultora Jurídica

OAB/RS 90.155

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra  
examinada e aprovada por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)